

EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO

1º Leilão no dia 08 de novembro de 2016, às 14h

2º Leilão no dia 22 de novembro de 2016, às 14h

LOCAL DO LEILÃO: On-Line através do Portal www.rechleiloes.com.br, ou Presencial na Av. Independência, nº. 1875, Centro (Depósito Rech Leilões), em Palmeira das Missões/RS.

ALEXANDRE RECH, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCERGS sob nº. 268/2010, devidamente autorizado pelo **EXMA. SRA. DRA. BÁRBARA SCHONHOFEN GARCIA, JUÍZA do TRABALHO** da Vara do Trabalho de Palmeira das Missões/RS, venderá em Leilão, na forma da lei, em dia, hora e local acima citados, o(s) bem(ns) penhorado(s) a seguir relacionado(s):

Processo nº 0042500-14.1999.5.04.0541. Reclamante: Jairo Correa Nogueira / Reclamada: PREMOL - Pré-Moldados de Concreto Ltda.

Bem(ns): **LOTE URBANO N.1 de forma irregular, com a área superficial de 4.406,50m²**, localizado na Rua Orfírio da Silva Martins esquina com a Rua Alfredo Pinto Brandão, nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, numa extensão de 70,00 metros, com a Rua Orfírio da Silva Martins, onde faz frente; ao SUL, numa extensão de 70,00 metros, com o lote n.2 (remanescente); ao LESTE, numa extensão de 63,50 metros, com o lote n. 02 (remanescente); e ao OESTE, numa extensão de 62,40 metros, com a Rua Alfredo Pinto Brandão. Dentro do quarteirão formado pelas seguintes ruas: ao NORTE, Rua Orfírio da Silva Martins; ao SUL, terras de Breno Araújo; ao LESTE, terras de Breno Araújo e ao OESTE, Rua Alfredo Pinto Brandão. Sobre o imóvel se encontra construído um pavilhão em alvenaria com área de 733,20m² e outro com área de 80,50m², coberto com laje, zinco e cimento amianto, pavimentos com cimento alisado e chão batido. O Imóvel encontra-se matriculado junto ao C.R.I. de Palmeira das Missões/RS sob o n. 21.903, e foi **reavaliado em R\$-230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).**

Depositário: Haroldo Rebelo.

O(s) Edital(ais) de Leilão(es) estará(rão) disponível(eis) e publicados junto ao "web-site" www.rechleiloes.com.br (§2º do art. 887 do CPC). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

LANCES PRESENCIAIS E PELA INTERNET: *Os interessados em participar do leilão deverão realizar o prévio cadastro junto ao portal do leiloeiro (www.rechleiloes.com.br) com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência do horário marcado para a realização do leilão e fornecer as informações e documentações necessárias, onde deverão ser observadas e cumpridas todas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Os interessados poderão dar lances, presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela internet, por intermédio do site www.rechleiloes.com.br, sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão. Os lances que forem captados durante o leilão presencial serão inseridos no "site" para o conhecimento de todos os participantes. Os participantes via Internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões. **OS LANCES ON-LINE SERÃO CONCRETIZADOS NO ATO DE SUA CAPTAÇÃO PELO PROVEDOR E NÃO NO ATO DA EMISSÃO PELO PARTICIPANTE.** Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o LEILOEIRO e os COMITENTES (Judiciário) não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote.*

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: *Desde o primeiro Leilão, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser(em) vendido(s) pela melhor oferta, desde que não seja caracterizado preço vil, ou por valor arbitrado judicialmente (art. 891 CPC). Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. **a) À VISTA:** Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o*

pagamento da integralidade do valor do lance. **b) PARCELADO:** Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta) parcelas (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015). O valor da(s) parcela(s) deverá(ão) ser(em) atualizada(s) mensalmente, desde a data da arrematação, por juros de 1% a.m. + IGP-M, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido à multa prevista no art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. Havendo a suspensão ou extinção da execução em virtude de acordo antes do leilão, este somente será suspenso após o pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive aquelas do Leiloeiro, sujeito às penalidades do art. 358 do Código Penal, bem como, a multa prevista no art. 695 do CPC e a perda da comissão que faz jus o leiloeiro, conforme Decreto nº21.981/32. O CPC é aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, nas hipóteses não regulamentadas pela CLT.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do Leiloeiro é de 10% para bens móveis e 6% para bens imóveis, ou conforme arbitrado pelo juízo, e correrá por conta do arrematante. Em caso de pagamento do débito, remissão ou acordo entre as partes, antes de realizado o leilão, será devido ao leiloeiro a comissão de 2,5% (dois virgula cinco por cento), calculadas sobre o valor da avaliação, a serem satisfeitas pelo executado. Em caso de pagamento do débito, remissão ou acordo entre as partes, após realizado o leilão com resultado positivo, serão devidos ao leiloeiro a comissão de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do lance vencedor, a serem satisfeitas pelo executado. Eventual pedido de suspensão do leilão pelo pagamento ou acordo deverá ser instruído com o prévio depósito das despesas processuais lançadas na conta atualizada, assim como, da previsão de despesas apresentadas pelo leiloeiro, observado, no que diz respeito à comissão, os percentuais acima arbitrados, cujo cálculo deverá ser lançado pela Secretaria a pedido da parte interessada. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remissão ou acordo exclusivamente em cheque ou depósito bancário, este emitido pelo comprador.

DÉBITO(S) SOBRE O(S) BEM(NS): Com a arrematação, os débitos e dívidas pendentes sobre o(s) bem(ns) à época da alienação, tais como impostos, multas, tributos, taxas, encargos e demais ônus sub-rogam-se no preço da arrematação, nos moldes do parágrafo único do art. 130 do CTN, de forma que o arrematante recebe o(s) bem(ns) livre(s) e desembaraçado(s).

INTIMAÇÃO: Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges se casados forem, do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**, para todos os atos aqui mencionados, caso se encontrem em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizadas pelo(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça, suprimindo, assim, a exigência contida no art. 889, parágrafo único do CPC.

Informações pelo site www.rechleiloes.com.br, e-mail: contato@rechleiloes.com.br ou pelos Fones: (0xx55) 9978-9496 ou (0xx54) 9122-6399.

Do que para constar, expedi o presente Edital, que será publicado e afixado nos termos da lei.

Palmeira das Missões/RS, 30 de setembro de 2016.

Alexandre Rech
Leiloeiro Oficial

Bárbara Schonhofen Garcia
Juíza do Trabalho